

249
1

Fwd: Re: CONTRATO 037.2021 - MUNICÍPIO DE ITUVERAVA



De PAVFRAN <pavfran@pavfran.com.br>
Para <licitacoes@ituverava.sp.gov.br>
Data 2021-08-09 11:28
Prioridade Mais alta

037.2021 - THALES assinado.pdf (~494 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto:: Re: CONTRATO 037.2021 - MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

Data: 05/08/2021 09:05

De: PAVFRAN <pavfran@pavfran.com.br>

Para:: Prefeitura Municipal de Ituverava - Setor de Licitações <licitacoes@ituverava.sp.gov.br>

Caro Sr. Fábio,

Bom dia!

Segue, anexo, documento assinado.

Favor confirmar recebimento.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Pavfran

Em 05/08/2021 06:24, Prefeitura Municipal de Ituverava - Setor de Licitações escreveu:

Prezados,

Encaminhamos anexo o contrato administrativo referente ao pregão eletrônico 02/2020 do Consórcio de Municípios da Mogiana.

INSTRUÇÕES:

Conferir todos os dados;

Imprimir duas vias;

Assinar física ou digitalmente de forma atenta em todas as folhas e pedir para uma testemunha que também o faça;

Observação: Se o documento for assinado digitalmente, ele poderá ser encaminhado ao município através deste e-mail.

Caso seja assinado fisicamente, encaminhar as duas vias, preferencialmente via SEDEX, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA - A/C LICITAÇÕES
RUA JOÃO JOSÉ DE PAULA, 776
JARDIM UNIVERSITÁRIO
ITUVERAVA - SP
CEP: 14500-000

Por fim, a autenticidade deste e-mail poderá ser confirmada através do telefone 16-3830-7000.

Atenciosamente,

Fábio Lima Donzelli
SETOR DE LICITAÇÕES
Fone: (16) 3830-7000 - RAMAL 269
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

250
1



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



251
1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.118/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
CONTRATO Nº. 037/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA THALES A. C. SILVA EIRELI

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**, Estado de São Paulo, com sede na João José de Paula, 776, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.710.422/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Luiz Antônio de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ituverava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THALES A. C. SILVA EIRELI** com sede na RUA FRANCISCO MARCOLINO, 812 – VILA SANTOS DUMONT – FRANCA – SP – CEP: 14405-271 – TELEFONE: 16 – 3721-9210 e neste ato representada pelo Sr. THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO MARCOLINO, 812 – VILA SANTOS DUMONT – FRANCA – SP – CEP: 14405-271, portador do doc. R.G. 43.184.371-5-SSP/SP e CPF 357.216.108-83, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO ESPARGIDOR, ROLO COMPACTADOR e VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS), ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA, integrante do processo administrativo em epigrafe, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, EQUIPADO COM CANETA DE ALTA PRESSÃO DE BARRA DE IMPRIMAÇÃO (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	56	HORA	PAVFRAN	R\$ 121,00	R\$ 6.776,00
03	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO, PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, VELOCIDADE 6 KM/H, LARGURA DO ROLO 1,676M (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR	56	HORA	PAVFRAN	R\$ 130,00	R\$ 7.280,00

THALES A. C. SILVA
EIRELI:12804156000104
56000104

Assinado de forma digital por THALES A. C. SILVA
EIRELI:12804156000104
Dados: 2021.08.05 08:49:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



252

	CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).						
06	LOCAÇÃO DE VIBROAQCABADORA SOBRE ESTEIRAS, PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, DIESEL, POTÊNCIA 77 HP (57KV/) – VIDA ÚTIL 20.000 H (COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	56	HORA	PAVFRAN	R\$ 229,85	R\$ 12.871,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços iniciar-se-ão imediatamente após o envio da Ordem de Serviços. O local para a realização dos serviços é o Distrito de São Benedito da Cachoeirinha.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do vencedor da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R\$ 26.927,60 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2. 3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

4.5. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá validade de 03 (três) meses, contados da data da sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do art. 57, IV, Lei 8.666/93.

5.2. Em caso de prorrogação contratual, o índice aplicado para fins de reajuste será o IPC-FIPE, acumulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

THALES A. C. SILVA
Assinado de forma digital por THALES A. C. SILVA
EIREL:12804156000104
Dados: 2021.08.05 08:49:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



253

1

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.11.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.11.06 – DIRETORIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CENTRO DE CUSTO: 1 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.1039.1.091 – Pavimentação Asfáltica

Nota de reserva nº. 3829 – R\$ 26.927,60 - fls. 228/229

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.1.2. Obriga-se a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

7.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

7.1.4. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Direito de rejeitar o produto se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

7.2.2. Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

7.2.3. Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo gestor/fiscal da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

THALES A.
C. SILVA
EIRELI:1280
415600010
4

Assinado de forma digital por THALES A. C. SILVA
EIRELI:1280415600010
0104
Dados: 2021.08.05 08:49:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



254
1

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

10.1.2. b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Fica nomeada como gestora/fiscal do presente contrato a servidora Regina Cristina da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Ituverava, 05 de agosto de 2021.

THALES A. C. Assinado de forma digital por THALES A. C. SILVA
SILVA
EIRELI:1280415600
EIRELI:1280415600
156000104
Dados: 2021.08.05 08:50:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



255
1

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito
Contratante

THALES A. C. SILVA Assinado de forma digital
por THALES A. C. SILVA
EIRELI:1280415600 EIRELI:12804156000104
0104 Dados: 2021.08.05
08:50:13 -03'00'

THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Fábio Lima Donzelli
361 363 82822

Fábio Lima Donzelli
Chefe de Gestão de Licitações
Prefeitura Municipal de Ituverava

Nome:
CPF:

Lara Luiza Liporoni de Sá
Lara Luiza Liporoni de Sá
RG: 56.129.661-3
CPF: 462.198.808-54



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



256

1

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO ESPARGIDOR, ROLO COMPACTADOR e VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS), ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA.

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 037/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO ESPARGIDOR, ROLO COMPACTADOR e VIBROACABADORA SOBRE ESTEIRAS), ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA.

ADVOGADO(S): ALEX CRUZ OLIVEIRA – OAB/SP: 194.155

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, 05 de agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Regina Cristina da Silva

Cargo: Diretora de Obras e Serviços Convênio

CPF: 186.452.728-57 **RG:** 23.255.906-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/12/1974

Endereço residencial completo: RUA CAPITÃO PROCÓPIO MARTINS DE OLIVEIRA, 482 – CENTRO – ITUVERAVA – SP – CEP: 14500-000

THALES A.
C. SILVA
EIRELI:128
041560001
04

Assinado de forma digital por THALES A. C. SILVA
EIRELI:12804156000104
Dados: 2021.08.05 08:50:28 -03'00'



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



257
f

E-mail institucional: engenharia@ituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: reginas13@hotmail.com

Telefone(s): 16 – 3830 - 7000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Antônio de Araújo

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47- **RG:** 19.216.183-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1971

Endereço residencial completo: RUA BELGICA, Nº 379, PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP. **CEP:** 14500-000

E-mail institucional: gabinete@ituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16 – 3830-7000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: THALES ALEXANDRE CANDIDO SILVA

Cargo: DIRETOR

CPF: 351.216.108-83 **RG:** 43.184.371-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1987

Endereço residencial completo: RUA DAS CIÊNCIAS, 631 – PARQUE DOS LIMA – FRANCA – SP – CEP: 14.403-122

E-mail institucional: pavfran@pavfran.com.br

E-mail pessoal: pavfran@pavfran.com.br

Telefone(s): 16 – 3721 – 9210 / 9-8226-4855

Assinatura: _____

THALES A. C.
SILVA

EIRELI:12804
156000104

Assinado de forma
digital por THALES A. C.
SILVA
EIRELI:12804156000104
Dados: 2021.08.05
08:50:47 -03'00'